

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Daniela Pareja Garcia Sarmento**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 53929527, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.289.649-54, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: SEECON Contadores Associados Sociedade Simples, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.931.979/0001-23, com sede na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1468, bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-000, representada neste ato pelo **Sr. Marcelo Alexandre Seemann**, Contador, portadora do documento de identidade RG nº 1.461.689, expedida pela SSP/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 660.550.329-53, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 57, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente terceiro termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** n.º 02/2015, oriundo do processo de Tomada de Preços n.001/2015, firmado para prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil e Financeira, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), por execução indireta, no regime de empreitada global, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04 de maio de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal dos serviços é de **R\$ 6.766,37** (seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de **R\$ 81.196,44** (oitenta e um mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para 12 (doze) meses.

3.2. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Consultoria Contábil.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 02 de abril de 2018.

Daniela Pareja Garcia Sarmiento
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Marcelo Alexandre Seemann
Representante Legal da SEECON Contadores
Associados Sociedade Simples
CONTRATADA

Testemunhas:

KARIN ASTRID SCHAUFFERT
Nome Assinatura

047.270.999-26
CPF/MF

Filipe Lima Rockenbach
Nome Assinatura

008.832.179-70
CPF/MF